

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 01 (INCLUINDO ESTA)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017:**

**OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência especializada em propaganda para serviços de publicidade, propaganda e marketing - sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de publicidade - peças e materiais aos veículos e aos demais meios de divulgação ('on-line' e 'off-line') para a administração direta e indireta do Poder Executivo da Cidade de PETRÓPOLIS, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010, bem como a pesquisa e controle dos resultados de campanhas publicitárias - com o intuito de atender ao princípio da publicidade, ao acesso e ao direito de informação da população petropolitana em geral; doravante denominada AGÊNCIA, LICITANTE, PROPONENTE, CONCORRENTE ou CONTRATADA, para prestar serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS | PMP, doravante denominada CONTRATANTE, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I) e no '*Briefing*' (Anexo III) do Edital.**

**PERGUNTA FORMULADA POR EMPRESA LICITANTE:**

1. O item D5) I, referente à Estratégia de Mídia e Não Mídia (pág. 93), determina que, para a simulação do plano de mídia, os preços das inserções em veículos e em outros meios de comunicação devem ser os de tabela cheia dos veículos, vigentes na data de apresentação dos INVÓLUCROS relativos à Proposta Técnica.

Já o item D6) determina que, caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o inciso I da alínea 'D5', devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro aviso de licitação.

**Perguntamos:**

Tendo em vista os dois adiamentos consecutivos da apresentação dos INVÓLUCROS, entendemos que os preços de tabela que devemos empregar serão os referentes à data de publicação do primeiro aviso de licitação.

Está correto este nosso entendimento?\_Caso positivo, qual foi a data de publicação do primeiro aviso de licitação?

2. Localizamos dois endereços de fanpages da Prefeitura Municipal de Petrópolis no Facebook: <https://www.facebook.com/pages/Prefeitura-Municipal-De-Petropolis/522034794510001> e <https://www.facebook.com/pages/Prefeitura-de-Petr%C3%B3polis/109997335696983>

**Perguntamos:**

Os dois endereços estão corretos? Caso não estejam, qual o endereço correto da fanpage da Prefeitura, caso ela efetivamente tenha uma?

**RESPOSTA FORMULADA PELA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

1. De acordo com o item D6 “os preços de tabela devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro aviso de licitação”. O edital foi lançado dia 30 de dezembro de 2017 e disponível pela internet no dia 05 de janeiro de 2018.
2. As páginas que fazem referência à PMP no facebook não são oficiais e não estão sendo usadas pela atual gestão que tem como meta ter uma página oficial e interativa

**ATENCIOSAMENTE,**

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES  
CHEFE DA DILIC**